



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://www.unir.br

EDITAL Nº 001/2021 - RETIFICADO/2021

Processo nº 23118.001148/2021-82

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

NÚCLEO DE SAÚDE

EDITAL Nº 1/NUSAU, de 4 de fevereiro de 2021.

(Normas para a escolha de representantes no Conselho do Núcleo de Saúde/CONSAU: Docentes, técnico-administrativos, representantes discentes, programas de pós-graduação e projetos especiais/pesquisa)

O Núcleo de Saúde, por meio da Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 3/2021/NUSAU/UNIR, de 2/2/2021, torna pública as normas para a escolha de Representantes no Conselho do Núcleo de Saúde/CONSAU, de acordo com o o Estatuto da UNIR e Resolução nº 159/2019/CONSAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar aberto o processo eleitoral para a escolha dos Representantes do Núcleo de Saúde da UNIR, para mandato de 2 (dois) anos, a partir da data da posse, para os seguintes assentos vacantes:

I – **Duas vagas** de representantes dos coordenadores de projetos especiais e de pesquisa, vinculados ao NUSAU;

II – **Duas vagas** de coordenadores de programas de pós-graduação *stricto sensu*, vinculados ao NUSAU;

III – **Duas vagas** de representantes docentes vinculados ao NUSAU;

IV – **Uma vaga** de representante dos técnico-administrativos dentre as unidades vinculadas ao NUSAU;

V - **Duas vagas** de representante discente vinculado ao NUSAU.

Parágrafo Único - Para cada vaga será eleito um suplente respectivo.

1. DOS CANDIDATOS

Art. 2º – Poderão candidatar-se aos cargos:

I - de representantes dos coordenadores de projetos especiais e de pesquisa, coordenadores dos Programas de Pós-Graduação (*lato sensu*), projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão institucionais, laboratórios e grupos de pesquisa, que demonstrem exercer tais atividades pelo período equivalente ao mandato a que se candidatam e que estejam vinculados ao NUSAU;

II - de coordenadores de programas de pós-graduação *stricto sensu* dos Programas que estejam vinculados ao NUSAU;

III - de representantes docentes, docentes do quadro efetivo lotados nos Departamentos acadêmicos do Núcleo de Saúde;

IV - de representante dos técnico-administrativos, servidor técnico-administrativo do quadro efetivo lotado dentro das unidades vinculadas ao Núcleo de Saúde;

V - de representante discente, aluno de curso vinculado ao Núcleo de Saúde.

§1º – Não poderá se candidatar aquele que estiver cumprindo penalidade administrativa.

§2º – A Comissão Eleitoral indeferirá a inscrição de candidatos que não satisfaçam os critérios indicados neste artigo.

§3º - Cada candidato só poderá concorrer para um único segmento, incluindo a condição de suplente.

2. DOS VOTANTES

Art. 3º - Poderão votar:

I - para representantes dos coordenadores de projetos especiais e de pesquisa, coordenadores dos Programas de Pós-Graduação (*lato sensu*), projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão institucionais, laboratórios e grupos de pesquisa que demonstrem exercer tais atividades pelo período equivalente ao mandato a que se candidatam e que estejam vinculados ao NUSAU;

II - para coordenadores de programas de pós-graduação *stricto sensu* dos Programas que estejam vinculados ao NUSAU;

III - para representantes docentes, docentes do quadro efetivo lotados nos Departamentos acadêmicos do Núcleo de Saúde;

IV - para representante dos técnico-administrativos, servidor técnico-administrativo do quadro efetivo lotado dentro das unidades vinculadas ao Núcleo de Saúde;

V - para representantes dos acadêmicos, aluno matriculado em curso vinculado ao núcleo de saúde.

Art. 4º Estarão aptos a votar os servidores pertencentes ao quadro permanente da UNIR e os discentes devidamente matriculados e com conta ativa no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

§ 1º. Somente serão admitidos como votantes os servidores e discentes que estiverem com seus acessos ativos no SIGAA até o prazo estabelecido pelo cronograma.

Parágrafo único – O mesmo eleitor não poderá votar duas vezes para o mesmo segmento.

3. DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições ocorrerão da seguinte forma:

I- Enviando o formulário preenchido (Anexo A) e assinado para o e-mail nusau@unir.br, com o assunto “inscrições Consau”, das 0h do dia 8/2/2021 até 23h59 do dia 11/2/2021;

II - Não serão aceitas as inscrições dos candidatos que não obedecerem ao disposto no Art. 2º do presente Edital;

III – As inscrições serão homologadas e publicadas até 16/2/2021, no site www.nusau.unir.br.

§1º - O prazo para a entrada dos recursos será até as 23h59 do dia 17/2/2021, enviando e-mail para nusau@unir.br.

§2º - A impugnação somente será feita com base neste Edital.

§3º - Os resultados dos recursos serão divulgados no dia 18/2/2021 pelo site www.nusau.unir.br.

4. DA VOTAÇÃO

I – A votação será feita em formato *online* no Sistema de Eleição, por meio da digitação de numerais de 0 a 9, em que aparecerá o nome do candidato permitindo a conferência dos dados bem como os botões “Confirma”, “Corrige” e “Em Branco”

II - A votação será uninominal, direta, facultativa e secreta.

III – Os relatórios, assim como os comprovantes de votação, gerados pelo SiE (Sistema de Eleição) a respeito do processo, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar a opção de voto dos eleitores.

IV – A votação acontecerá no dia 23/2/2021, das 09h às 19h.

5. **DA APURAÇÃO**

Art. 6º – A apuração dos votos iniciar-se-á imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º – Será considerado eleito, o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

Art. 8º - No caso de empate no número de votos, por dois ou mais candidatos, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I – O candidato que tiver maior tempo de serviço na carreira ou há mais tempo na Instituição.

II – O candidato mais velho.

Art. 9º - Serão eleitos como suplentes os candidatos que alcançarem:

I - Segundo lugar para o assento com uma vaga; e

II - Terceiro e quarto lugar para os assentos com duas vagas.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

6.1.

Art. 10º - A Comissão Eleitoral, após os recursos, no prazo de quarenta e oito horas, deverão entregar à Direção do Núcleo de Saúde, as Atas dos Trabalhos realizados e o mapa total da apuração.

Art. 11º– O prazo para recursos contra o resultado final é de 48 horas após publicação.

Art. 12º – A Comissão terá 48 horas para julgar e publicar o resultado dos recursos.

Art. 13º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 14º – Os recursos das decisões desta Comissão serão encaminhados ao Conselho de Núcleo de Saúde.

Presidente: Talissia de Jesus Balestrin

Membro da Comissão: Ana Alice Sarraf Borges

Membro da Comissão: Larissa Nauana Ferreira

Porto Velho, 4 de fevereiro de 2021

ANEXOS

Formulário de inscrição (Eleição CONSAU)

(Anexo A do Edital nº 1/2021/NUSAU)

Nome completo: _____

Siape/Matricula: _____

CPF: _____

Departamento: _____

Segmento: () Projetos especiais () Programa de Pós-Graduação () Docente () Técnico-Administrativo () Discente

Declaro que li e concordo com o Edital nº 1/2021/NUSAU, que se refere ao Processo Eleitoral para o Conselho do Núcleo de Saúde.

Porto Velho, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Observações:

- Enviar o formulário escaneado para nusau@unir.br, no prazo estabelecido em Edital.
- As comprovações de entrega serão feitas por meio da confirmação de recebimento dos pedidos. Logo, pedimos que enviem o e-mail com “aviso de recebimento” automático.

(Anexo B do Edital 1/2021/NUSAU)

CALENDÁRIO

DATA	EVENTO
Publicação do edital	04/2/2021
Inscrições	Das 0h de 8/2/2021 até 23h59 de 11/2/2021 pelo e-mail do NUSAU (nusau@unir.br)
Publicação das inscrições homologadas	Até 16/2/2021
Recurso em relação às inscrições homologadas	Até as 23h59 de 17/2/2021 pelo e-mail do NUSAU (nusau@unir.br)
Resultado do julgamento dos recursos	Até 18/2/2021
Divulgação da Relação de Votantes	19/02/2021

Prazo para recurso na relação de votantes	Até as 23h59 de 20/2/2021
Resultado final da relação de votantes	21/2/2021
Eleição	23/2/2021
Apuração	Imediatamente após a eleição
Divulgação do resultado final no site do NUSAU e/ou afixado na porta da sala da Direção	24/2/2021

Referência: Processo nº 23118.001148/2021-82

SEI nº 0594499